



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

RESOLUÇÃO Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 3.477/2025 e Nº 3.640/2026, LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 E RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 3.477/2025 e nº 3.640/2026 com apreciação e aprovação da plenária em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 22 de junho de 2026, torna pública a realização de Processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar e da Secretaria de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste e:

CONSIDERANDO a renúncia de membros conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Entre Rios do Oeste/PR com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2027;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 131 a 140;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 que altera artigos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente – ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 3.477/2025 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, entidades de atendimento governamentais e não governamentais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA, prevista nos artigos 22 (incisos X e XI), 63 e 64, da Lei Municipal nº 3.477 de 16 de abril de 2025, deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Entre Rios do Oeste e de dar posse aos Conselheiros Tutelares, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município.

CONSIDERANDO o § 4º do art. 81 da Lei Municipal nº 3.640/2026 que dispõe que caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral,



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2026 que nomeia a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para o cargo de conselheiro tutelar titular e suplente do Município de Entre Rios do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o Edital do Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para suprir vagas de titularidade e suplência do Município de Entre Rios do Oeste para o período de 2026 a 2027¹.

§1º. O Processo para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pelas legislações federais nº 8.069/1990, nº 12.696/2012 e nº 13.824/2019, bem como pelas Leis municipais nº 3.477/2025 e nº 3.640/2026, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e sob a fiscalização do Ministério Público.

§2º. O Processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do município de Entre Rios do Oeste – PR será planejado e organizado pela Comissão Organizadora, indicada na tabela abaixo, a qual foi constituída pelo CMDCA através da Resolução nº 22/2026 de 17 de junho de 2026, publicada em diário oficial do município em 18 de junho de 2026,

NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA	CARGO NA COMISSAO
Gleise Graciele Oliveira de Souza Klering	Não Governamental - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Entre Rios	Presidente
Fabiana Aparecida Bancki	Governamental-Secretaria de Assistência Social	Vice-Presidente
Francieli Cristina Sales da Silva Bergmann	Não Governamental- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Médici	1ª secretária

¹ O mandato atual do Conselho Tutelar encerra-se em 10 de janeiro de 2028.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

Angela Patricia Drescher Silva	Governamental-Secretaria de Saúde	2ª secretária
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------

Art. 2º. Esta Resolução e o Edital anexo, entram em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 22 de junho de 2026.

GLEISE GRACIELE OLIVEIRA DE SOUZA KLERING
Presidente do CMDCA



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

EDITAL N.º 001/2026

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2025

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para suprir vagas de titularidade e suplência para o período de 2026 a 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com apoio e suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Entre Rios do Oeste-PR, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para suprir vagas de titularidade e suplência, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o apoio e suporte da Secretaria de Assistência Social e sob fiscalização do Ministério Público, conforme regulamentação das Leis municipais nº 3.477/2025 e nº 3.640/2026.

1.2. As inscrições serão realizadas presencialmente de **23 a 30 de junho de 2026**, de segunda a sexta-feira (exceto recessos e feriados), no horário das 07h30 às 11h e das 13h00 às 16h30, na Secretaria de Assistência Social junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, nº 600, centro, Entre Rios do Oeste- PR.

1.3. O pedido de inscrição será formulado pelo (a) candidato(a) em requerimento encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados à comissão organizadora do processo de escolha suplementar para registro e análise.

1.4. Serão convertidas em candidaturas as inscrições deferidas a partir da análise documental realizada pela comissão organizadora e publicadas em órgão oficial do município.

1.5. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar, que responda à denúncia, objeto de processo administrativo ou tenha sido demitido, deste cargo.

1.6. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato implicará na exclusão em qualquer fase do Processo de escolha suplementar, com repercussões administrativas, civis e penais, quando for o caso.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

1.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

1.8. O conselheiro tutelar irá assumir o cargo somente nos casos previstos no §1º do art. 81 da Lei municipal nº 3.477/2025.

1.9. Fica assegurado o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, inclusive nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos administrativos, mediante escala de sobreaviso elaborada pelos membros do Conselho Tutelar e fiscalizada e acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar, o candidato deverá cumprir os requisitos abaixo elencados:

I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - Ter reconhecida idoneidade moral;

III - Residir no Município de Entre Rios do Oeste há pelo menos 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

VI -. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

VII – Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – Não possuir condenação criminal por:

a) Crime previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, se punido com reclusão;

b) Crime previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

c) Crime previsto na Lei Federal nº 11.343/2006 – Lei de Tóxicos;

d) Crimes contra dignidade sexual, previstos no Título VI do Código penal, praticados contra criança, adolescentes ou vulneráveis.

IX - Apresentação de documentação (conforme item 4.1. deste edital).

2.2 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de titular ou suplente do Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame (Anexo IV);

2.3 A função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada, conforme parágrafo único do art.86 da Lei municipal nº 3.477/2025.

2.4 O conselheiro tutelar, quando convocado, cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o disposto nos art.51 e 53 da Lei municipal nº 3.477/2025.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

2.5 O servidor municipal com cargo efetivo, que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

- I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato;
- II - a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

3 DA CANDIDATURA

3.1 Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II – Análise documental;
- III - Homologação das inscrições;
- IV - Capacitação presencial com frequência mínima de 75%.
- V– Eleição indireta, realizada pelo CMDCA.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO:

- 4.1.1 Formulário de inscrição preenchido (anexo II)
- 4.1.2 Fotocópia de documento de identificação com foto ou Carteira de Habilitação;
- 4.1.3 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 4.1.4 Fotocópia do Título de Eleitor;
- 4.1.5 Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.
- 4.1.6 Fotocópia do comprovante de residência (luz ou água) no município de Entre Rios do Oeste, dos últimos 03 meses;
- 4.1.7 Declaração de residência, firmada pelo próprio candidato (anexo VII) a fim de comprovar que reside no Município de Entre Rios do Oeste - PR há no mínimo 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital;
- 4.1.8 Declaração de Idoneidade Moral, firmada pelo próprio candidato, conforme anexo V;
- 4.1.9 Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal a ser emitida gratuitamente dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, no endereço eletrônico: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- 4.1.10 Certidão negativa de antecedentes criminais estadual a ser emitida gratuitamente dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, no endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica>



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

4.1.11 Certidão de quitação eleitoral a ser emitida no endereço eletrônico:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>²

4.1.12 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio (original e/ou autenticado);

4.1.13 Declaração de não destituição da função de conselheiro tutelar (anexo III);

4.1.14 Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;

4.1.15 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;

4.1.16 O candidato que residir na área rural assumirá o compromisso por escrito através de Declaração, de deslocar-se por conta e risco até a sede municipal, quando necessário, inclusive se for eleito, conforme modelo do anexo VI.

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive da obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação estabelecida no Item 4.1.

4.2.2 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.

4.2.3 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. Não podendo haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a inscrição.

4.2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.5 Somente serão aceitas inscrições presenciais, realizadas junto a Secretaria de Assistência Social nos dias e horários estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

4.2.6 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas, alegar desconhecimento.

4.2.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão organizadora e o CMDCA do direito de excluir do Processo de escolha aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e/ou CPF, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos referentes ao Processo de escolha suplementar.

² Esta certidão comprova que o candidato está quite com a justiça eleitoral bem como, comprova o período de seu domicílio eleitoral no município, ou seja, é considerado também um comprovante de tempo de residência no município, além da declaração citada no item 4.1.7.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

4.3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1 Finalizado o prazo estabelecido no item 1.2., as inscrições serão analisadas pela Comissão organizadora e posteriormente submetidas, em assembléia extraordinária especialmente para este fim designada, à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para homologação das candidaturas.

4.3.2 As inscrições homologadas serão encaminhadas à Promotoria da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Marechal Candido Rondon-PR para conhecimento.

4.3.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará Edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos na página do Município de Entre Rios do Oeste no endereço eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/entrerios>

4.3.4 Qualquer candidato ou cidadão, mediante irregularidade constatada nas inscrições homologadas, poderá protocolar pedido de impugnação devidamente fundamentado, conforme previsto no item 4.4.

4.3.5 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

4.4 DA IMPUGNAÇÃO

4.4.1 A partir da publicação da relação dos candidatos inscritos, qualquer pessoa poderá, no prazo de 01 (um) dia útil entrar com pedido de impugnação, através de Protocolo realizado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, contendo os elementos probatórios, direcionando a documentação à Presidente da Comissão organizadora do Processo de escolha complementar do Conselho Tutelar;

4.4.2 À Presidente da Comissão organizadora fica reservado o direito de impugnar inscrições ou desclassificar candidatos a qualquer tempo, no caso de verificação de irregularidades;

4.4.3 Findo o prazo para impugnação, o impugnado terá 01 (um) dia útil para apresentar sua defesa, a partir da notificação daquela;

4.4.4 Decorrido o prazo para a resposta, será a impugnação juntamente com a resposta, se houver, submetida à apreciação da Comissão organizadora do Processo de escolha, que no prazo de 02 (dois) dias úteis decidirá sobre e dará ciência pessoal ao candidato e à Plenária do CMDCA;

4.4.5 Da decisão da Comissão organizadora, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 01 (um) dia útil, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao candidato impugnado, ao Ministério Público e publicando a decisão em órgão oficial do município.

4.4.6 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no prazo de 01 (um) dia útil publicará Edital



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

no órgão oficial do município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.4.7 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, nº 600, Centro – Entre Rios do Oeste/PR, respeitado o horário de atendimento do paço municipal, dirigidos à Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou manuscrito.

4.4.8 Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por candidatos e/ou cidadãos devendo ser endereçado à Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar, nos seguintes casos:

- a) Com relação ao edital de divulgação de candidatos homologados;
- b) Com relação ao edital de divulgação dos candidatos eleitos.

4.4.9 O candidato poderá interpor recurso endereçado à Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar, nos seguintes casos:

- a) Com relação à análise documental, a contar da publicação do edital divulgando os candidatos habilitados ao pleito;
- b) Com relação à decisão da Comissão organizadora dos pedidos de impugnação apresentados durante a apuração dos votos;

4.4.10 As impugnações e os recursos devem obrigatoriamente ser apresentados com a indicação dos fundamentos e elementos probatórios, do contrário, serão preliminarmente indeferidos.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, inclusive. Estendendo-se este impedimento, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Marechal Candido Rondon – PR.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração dos conselheiros tutelares será de R\$ 2.322,53, (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), incluindo os direitos aos valores referentes ao décimo terceiro salário, férias anuais remuneradas acrescidas de um terço sobre o valor recebido mensalmente, licença maternidade e/ou paternidade, licença para candidatura às eleições gerais para prefeito e vereador.

6.2 Será pago ao conselheiro tutelar o exercício de sobreaviso, realizados nos horários de almoço e noturnos, finais de semana, feriados, ponto facultativo e recesso administrativo, de acordo com a escala de sobreaviso do órgão.

- a) Cada sobreaviso corresponde ao valor de 4% (quatro por cento), calculado sobre a remuneração do cargo, a cada sobreaviso de 24 horas realizado.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

6.3 O conselheiro tutelar receberá também o benefício de vale-alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente.

6.4 Anualmente estes valores serão reajustados conforme concedido na mesma época e no mesmo índice utilizado para reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais.

7 DO CARGO

7.1 As atribuições inerentes à função do conselheiro tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 45 da Lei municipal nº 3.477/2025.

7.1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

7.1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

8 DAS INSTÂNCIAS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 São instâncias responsáveis pelo Processo de escolha suplementar:

8.1.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

8.1.2 Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar definida dentre os membros do CMDCA;

8.1.3 Equipe de apoio da Secretaria de Assistência Social;

8.1.4 O Ministério Público é o órgão de fiscalização do Processo de escolha, nos termos do que dispõe o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e suas alterações.

8.2 Da competência das instâncias do processo eleitoral

8.2.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

8.2.1.1 Coordenar o processo de discussão, mobilização e divulgação do Processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares;

8.2.1.2 Baixar normas e instruções para regular o Processo de escolha suplementar e sua execução no que lhe compete;

8.2.1.3 Escolher e nomear membros para a Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar;

8.2.1.4 Solicitar à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/PR os recursos financeiros necessários para realização do Processo de escolha suplementar;

8.2.2 Compete à Comissão organizadora do processo de escolha suplementar:

8.2.2.1 Ficam impedidos de compor a Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar, pessoas que tenham relação de parentesco com qualquer pré-candidato ao Conselho Tutelar, tais como: cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau inclusive.

8.2.2.2 As decisões da Comissão organizadora do Processo de escolha complementar serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

8.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;

8.2.2.4 Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto neste Edital, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;

8.2.2.5 Julgar as impugnações de candidaturas.

8.2.2.6 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo eleitoral:

- a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- b) Ouvir testemunhas eventualmente arroladas;
- c) Determinar a juntada de documentos e;
- d) A realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

8.2.2.7 Esgotada a fase recursal, publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.2.2.8 Mobilizar todos os recursos necessários para realização do processo de escolha complementar;

8.2.2.9 Caso necessário solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o Processo de escolha complementar.

8.2.2.10 Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, bem como entre os Conselheiros do CMDCA, os mesários e escrutinadores, e seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

8.2.2.11 Conduzir o Processo de escolha complementar de acordo com a regulamentação contida neste Edital;

8.2.2.12 Resolver os casos omissos.

8.2.3 Compete a equipe de apoio da Secretaria de Assistência Social

8.2.3.1 Providenciar os recursos financeiros e humanos necessários para dar suporte ao CMDCA durante todo o processo de escolha complementar dos conselheiros tutelares;

8.2.3.2 Orientar e auxiliar a Comissão organizadora do Processo de escolha complementar na elaboração do Edital de Convocação e demais documentos do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

8.2.3.3 Acompanhar e auxiliar o CMDCA em todo processo que antecede o pleito eleitoral, ou seja: divulgação do Edital de Convocação, inscrições dos candidatos interessados, dentre outras demandas que forem necessárias;

8.2.3.4 Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

8.2.3.5 Outras ações que se fizerem necessárias para orientar e acompanhar o CMDCA no Processo de escolha complementar dos conselheiros tutelares.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

8.2.4 Compete à presidente da comissão organizadora do Processo de escolha suplementar:

8.2.4.1 Coordenar as reuniões da Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar;

8.2.4.2 Expedir atos, determinar diligências e publicações necessárias à consecução das competências da Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar;

8.2.4.3 Remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão;

8.2.4.4 Compete ao Vice-presidente da Comissão especial organizadora do Processo de escolha suplementar, exercer todas as funções do presidente na ausência deste.

9 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL

9.1 Antes da eleição, todos os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar serão convocados por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico do município, para participar do processo de capacitação em relação a legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, com frequência obrigatória de no mínimo 75%, verificada por meio de lista de presença.

9.2 A capacitação terá carga horária total de 30 (trinta) horas, sendo dividida em dias da semana e finais de semana. De segunda a sexta – feira a carga horária será de 3 (três) horas no período noturno. Aos sábados a carga horária será de 04 ou 08 horas diárias.

9.3 Será elaborado um calendário com dias e horários e entregue a cada um dos candidatos.

9.4 Os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar que não participarem do processo de capacitação, perderão o direito ao mandato.

9.5 O candidato que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

10.6 Os atuais conselheiros tutelares titulares também deverão participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização das legislações e dos processos de trabalho.

10 DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO DE VOTOS

10.1 Nos termos do § 4º. art. 81 da Lei nº 3.640/2026, a eleição suplementar será realizada de forma indireta, tendo os conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, como colégio eleitoral.

10.2 Os membros titulares e suplentes do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

10.3 Cada membro do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

10.4 A votação ocorrerá, na data provável de 30 de julho de 2026, com início às 13h30 horas e término às 16h30 horas, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sito à Rua Maurício Cardoso, nº 890, Centro, Entre Rios do Oeste – PR.

10.5 No processo de apuração será permitida a presença do candidato.

10.6 Para o processo de apuração dos votos, a Comissão organizadora nomeará representantes para essa finalidade.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

11.2 Os nomes dos candidatos eleitos, assim como o número de sufrágios recebidos, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11.4 Os candidatos eleitos serão convocados para assumir as funções de conselheiro tutelar, conforme a necessidade, de acordo com o art. 81 da Lei nº 3.477/2025.

11.5 Ocorrendo a vacância no cargo de titular, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

11.6 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

12 DA POSSE

12.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou seu representante legal darão posse aos candidatos eleitos, nos casos previstos no §1º do art. 81 da Lei municipal nº 3.477/2025, conforme descrito abaixo:

I – Férias;

II – Vacância;

III – Licenças para tratamento de saúde;

IV – Atestados médicos superiores a 15 dias;

V – Licença maternidade;

VI – Licença paternidade e

VII – Candidatura às eleições gerais para prefeito e vereador.



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

12.2 Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente Edital do Processo de escolha suplementar ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo de escolha suplementar, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

13.2 Os resultados, comunicados e demais informações a respeito do Processo de escolha suplementar, divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/entrerios> terão caráter oficial.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observados os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei municipal nº3.477/2025 e no presente Edital.

13.4 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar, juntamente ao CMDCA.

13.5 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do Processo de escolha suplementar, sob pena de ser considerado ausente e consequentemente eliminado.

13.6 Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma.

13.7 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação.

13.8 Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no ECA e demais legislações pertinentes.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISE GRACIELE OLIVEIRA DE SOUZA KLERING

Presidente

Comissão organizadora do Processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

ANEXO I

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR N.º 001/2026**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO
CONSELHO TUTELAR**

DATA	AÇÕES
18/06/2026	Publicação da Resolução de nomeação da Comissão Organizadora
22/06/2026	Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar
23 a 30/06/2026	Inscrições dos Candidatos
01 a 03/07/2026	Análise das inscrições pela Comissão organizadora
03/07/2026	Apreciação, aprovação das inscrições pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
03/07/2026	Publicação dos candidatos habilitados ao pleito
06 a 07/07/2026	Período de pedido de impugnação dos candidatos
07 a 08/07/2026	Prazo de recurso para candidatos impugnados
08 a 10/07/2026	Análise dos recursos de impugnação pela Comissão
10/07/2026	Análise e apreciação da Plenária do CMDCA dos pedidos de impugnação
10/07/2026	Publicação da homologação final dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral
13/07/2026	Envio da Homologação final dos candidatos para conhecimento do Ministério Público
14 a 27/07/2026	Capacitação de 30 horas (período noturno e sábados)
28/07/2026	Reunião com os candidatos habilitados ao pleito, para conhecimento formal do funcionamento da eleição indireta
30/07/2026	Eleição
30/07/2026	Publicação do Resultado do pleito eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO
DA INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE ABERTURA 001/2026**

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	VISTO	
	Candidato	Comissão
Formulário de inscrição conforme anexo II;		
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);		
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG.);		
Fotocópia do Título Eleitoral;		
Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;		
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;		
Fotocópia <u>autenticada</u> de diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;		
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;		
Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos últimos 03 meses;		
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal a ser emitida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, no endereço eletrônico: http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php		
Certidão negativa de antecedentes criminais estadual a ser emitida gratuitamente dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, no endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica		
Certidão de quitação eleitoral a ser emitida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ³		
Declaração assinada pelo candidato, anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;		
Declaração de residência, firmada pelo próprio candidato, conforme anexo VII, a fim de comprovar que reside no município há no mínimo 02 anos, contado da data de publicação do Edital de convocação;		
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV Afastamento de função de membro do CMDCA – em caso de membro do CMDCA;		
Declaração de Idoneidade Moral – Anexo V;		
Declaração de Compromisso – Anexo VI – Quando residir em área rural.		

³ Esta certidão comprova que o candidato está quite com a justiça eleitoral bem como, comprova o período de seu domicílio eleitoral no município, ou seja, é considerado também um comprovante de tempo de residência no município, além da declaração citada no item 4.1.7.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

ANEXO II-EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

CODINOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASC.: ____/____/____ IDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

RG: _____ EMISSÃO RG: ____/____/____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO(RUA/AV.): _____

N.º _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____

CEP: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA EM ENTRE RIOS DO OESTE: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

ENTRE RIOS DO OESTE, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Pelo presente instrumento, AUTORIZO este Órgão Público a utilizar e exibir a minha imagem, minhas informações e documentos pessoais em meios de comunicações, com a finalidade de divulgação de ações referentes à Eleição suplementar do Conselho Tutelar 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**ANEXO III –EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º
001/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu, _____, declaro para fins de direito, e atendendo ao exposto no item VI, do artigo 66 da Lei municipal nº 3.477/2025 que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do candidato)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**ANEXO IV– EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º
001/2026**

PEDIDO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CMDCA

Eu, _____, em atendimento
ao disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Municipal n.º3.477/2025, que dispõe
sobre a inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Entre Rios do Oeste,
Estado do Paraná, afastamento de minhas funções como Membro do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**ANEXO V – EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º
001/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____
(nome)
_____, _____
(nacionalidade) (profissão)
_____, inscrito (a) no CPF nº _____
(estado civil)

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido (a) em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de Conselheiro Tutelar e me disponho a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**ANEXO VI –EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º
001/2026**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu _____
(nome)
_____,
(nacionalidade) (profissão)
_____, inscrito no CPF nº _____
(estado civil)

Declaro para os devidos fins de direito que assumo o compromisso de deslocar-me por conta e risco até a sede municipal, quando necessário, inclusive se for eleito para o mandato de conselheiro tutelar.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua: Tocantins, nº 600

Fone: (045) 3257-1268

**ANEXO VII – EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º
001/2026**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____
(nome)

_____, _____
(nacionalidade) (profissão)

_____, inscrito no CPF nº _____
(estado civil)

Declaro para os devidos fins que resido no Município de Entre Rios do Oeste há _____ anos, e atualmente minha residência está localizada na rua _____, nº _____, bairro _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)